

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº0005/2014-SRP

### PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 073/2014, de 06/02/2014, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00050/2014, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada no fornecimento de Panóplias e Bandeiras do Mercosul, Brasil, Estados brasileiros, Distrito Federal e Municípios do Estado do Tocantins, visando aquisições futuras, para atendimento de acordo as necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme especificação e quantidades contidas no Termo de Referência, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 11 de abril de 2014

**HORÁRIO:** 8h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 926181

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Panóplias e Bandeiras do Mercosul, Brasil, Estados brasileiros, Distrito Federal e Municípios do Estado do Tocantins, visando aquisições futuras, para atendimento conforme as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificação e quantidades contidas no Termo de Referência.

**1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 32.778,80 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme o orçamento especificado no Termo de Referência, anexo.

**2.2.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2014-01.031.1038.2342 – Natureza de despesa 3.3.90.30, Fonte 0100.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AL/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a AL/TO, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a AL/TO, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**3.2.5.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**.

**3.2.6.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

**3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.2.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4 - DA PROPOSTA

**4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL** para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**4.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.3.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente de forma virtual mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

5.3. **Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, do pregoeiro ou de sua desconexão.**

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 meses a 02 anos e multa, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **ou que não contenha a descrição do produto ofertado, observando as vedações contidas neste edital.**

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.



7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D’Abreu, Praça dos Girassóis, s/n, subsolo, CEP 77001-902, Palmas/TO.

**10.1.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.2.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.2.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos e da Procuradoria Jurídica pertencentes a AL/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.2.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.3.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**11.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**11.4.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**11.5.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

**11.5.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.5.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D’ Abreu, Praça dos Girassóis, s/n, subsolo, CEP 77001-902, Palmas/TO.

**11.5.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.8.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



**11.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**11.11.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12 - DO RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.

**12.1.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.1.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

**12.2.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2.** A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**13.3.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** à licitante vencedora.

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

**14.2.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**14.2.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.

**14.2.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

**14.3.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AL/TO.

**15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**15.4.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**16.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**16.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos bens superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br), e/ou, protocolado na Comissão Permanente de Licitação ou protocolo geral da AL/TO.

**17.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Procuradoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br).

**17.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**18.1.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.2.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.





**18.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**18.6.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**18.7.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AL/TO, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**18.8.** *O Termo de Referência fora elaborado pela Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo seu Coordenador, Diretor-Geral e aprovado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, constante de fls. 03 a 13, do presente processo nº. 00050/2014, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos elaborada pela Diretoria de Serviços Administrativos.*

## 19 - DOS ANEXOS

**19.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III - Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços.

## 20 - DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro competente da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas, 27 de março de 2014.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade promover LICITAÇÃO, através da Modalidade de Pregão, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Panóplias e Bandeiras do Mercosul, Brasil, Estados Brasileiros, Distrito Federal e Municípios do Estado do Tocantins e Panóplias, visando aquisições futuras, para atendimento conforme as necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade precípua o cumprimento da determinação constante no art. 13 da Lei nº 5.700 de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.157 de 23 de dezembro de 2009, que consiste na obrigação legal do hasteamento diário da Bandeira Nacional e do MERCOSUL em todos os órgãos e repartições públicas da Federação.

2.2. A contratação em tela objetiva também, substituir aqueles pavilhões que já se encontram desgastados pelo uso contínuo ou que porventura venha a se deteriorar no decorrer da vigência da Ata de Registros de Preços, haja vista que a vida útil de uma bandeira hasteada 24 (vinte e quatro) horas por dia é de 90 (noventa) dias, e de 180 (cento e oitenta) dias para as que são hasteadas e arreadas todos os dias.

2.3. Os itens serão agrupados, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização dos itens, um melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ATA pretendida, a celeridade no processo e expectativa por gerar melhores preços ofertados, bem como garantir a contratação de todos os itens, defronte a dificuldade eminente da administração contratar e adquirir bandeiras dos municípios Tocantinenses.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

#### 4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. A presente contratação não gera para Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

#### 5. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UND	Bandeira do Brasil 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Para uso interno ou externo. Bordada nos Desenhos e Escritas Oficiais; Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Bandeira em dois Panos.		
02	02	UND	Bandeira do Mercosul 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Para uso interno ou externo. Bordada nos Desenhos e Escritas Oficiais; Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Bandeira em dois Panos.		



03	20	UND	Bandeira do Estado do Tocantins 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Para uso interno ou externo. Bordada nos Desenhos e Escritas Oficiais; Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Bandeira em dois Panos.		
04	20	UND	Bandeira do Município de Palmas 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Para uso interno ou externo. Bordada nos Desenhos e Escritas Oficiais; Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Bandeira em dois Panos.		
05	26	UND	Bandeira dos Estados Brasileiros 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Para uso interno ou externo. Bordada nos Desenhos e Escritas Oficiais; Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Bandeira em dois Panos.		
06	02	UND	Bandeira do Distrito Federal 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Para uso interno ou externo. Bordada nos Desenhos e Escritas Oficiais; Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Bandeira em dois Panos.		
07	139	UND	Bandeira dos Municípios do Tocantins 0,90 x 1,28m confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Para uso interno ou externo. Bordada nos Desenhos e Escritas Oficiais; Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses em metal resistente. Bandeira em dois Panos.		
08	10	KIT	<p>Panóplia: Base de latão para 1 encaixe com 1 mastro de alumínio lança seta altura 2,30m.</p> <p>Descrição do Mastro:</p> <p>Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de 67cm. Diâmetro do mastro 28mm.</p> <p>Lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo).</p> <p>02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.</p> <p>Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor cinza chumbo, com 12cm de altura e na cor preta para encaixe da lança.</p> <p>Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m</p> <p>Mastro para bandeiras nos tamanhos 0,90 x 1,28m e 1,12x160m</p> <p>De fácil manuseio e transporte, lança com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes.</p> <p>Descrição da Base</p> <p>Base em latão niquelado para 01 mastro, base ideal para</p>		



			todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros. Diâmetro total de 29cm. Deve acompanhar canopla de metal para o encaixe do mastro. Kit ideal para salas, reuniões, eventos com grande número de bandeiras a serem expostas, salas de aula, entre outros.		
09	03	KIT	Panóplia: Base de latão para 3 encaixes com 3 mastros de alumínio lança seta altura 2,30m Descrição do Mastro: Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de 67cm. Diâmetro do mastro 28mm. Lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor cinza chumbo, com 12cm de altura e na cor preta para encaixe da lança. Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m Mastro para bandeiras nos tamanhos 0,90x1,28m e 1,12x1,60m De fácil manuseio e transporte, lança com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes. Descrição da Base: Base em latão niquelado para 03 mastros, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros. Diâmetro total de 29cm. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro. Kit ideal para salas, reuniões, eventos com grande número de bandeiras a serem expostas, salas de aula, entre outros.		
			<b>VALOR TOTAL</b>		

5.1. A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a entregar os materiais de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

## 6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1. As bandeiras ora contratadas deverão ser entregues no endereço abaixo, em dia e horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

6.1.1. No Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – Praça dos Girassóis, Palácio João D’Abreu, Palmas – TO, ou em outro local a ser informado pela Contratante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, **entregar os materiais em sua totalidade**, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado.

7.2. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.3. O aceite do objeto pelo setor competente da Assembleia Legislativa não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.



7.4. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

7.5. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no **subitem anterior** correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação dos objetos.

## 8. DA GARANTIA

8.1. O Prazo de garantia contra defeitos de fabricação é de, **no mínimo 90 dias**, a contar da data do atesto da nota fiscal.

8.2. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

9.1.1. Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;

9.1.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.1.3. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

9.1.4. Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.1.6. Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

9.1.7. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;

9.1.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

9.1.10. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

9.1.11. Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento e instalá-los, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos pelo local de execução;

9.1.12. Dar garantia de **90 dias** às Bandeiras, contra defeitos de fabricação.

9.1.13. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação.

9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

9.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

9.1.16. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;

9.1.17. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

9.1.18. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo;

10.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;



- 10.4.** Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;
- 10.5.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;
- 10.6.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 10.7.** Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- 10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

## **11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato a ser firmado terá vigência até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## **12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Instituição, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

**13.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

## **14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**14.1.** Os licitantes poderão contactar com a Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial através do telefone (63) 3212-5140/5003 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como das demais informações pertinentes.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**15.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da Funcional Programática 2013 – 01.031.1038.2342 – Natureza de Despesa – 33.90.30.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**16.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**16.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos bens superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.



**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## **17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO**

**17.1.** O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

**17.2.** Valor Estimado de R\$ 32.778,80 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

## **18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1.** Para efeito de julgamento das propostas, fica estabelecido que seja proclamado vencedor o licitante cuja proposta atenda todas as exigências contidas no Termo de Referência e apresentar o **Menor Preço Global por Item**.

## **19. DO ENCARTE**

**19.1.** É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, Deputado SANDOVAL CARDOSO, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa aquisição de bandeiras e panóplias, para atender as necessidades da Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Palmas, 11 de fevereiro de 2014.**

**Sandoval Cardoso**

Presidente

**Joaquim Carlos Parente Júnior**

Diretor Geral

**Lila De Fátima Aires de Asevêdo**

Coordenadora de Relações Públicas e Cerimonial

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2014  
Processo nº 00050/2014

Validade 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Sandoval Lôbo Cardoso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

**Resolve:**

Registrar os preços para aquisição de \_\_\_\_\_, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_/2014, às \_\_00.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.2.

#### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

<b>Fornecedor:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone:</b>			
<b>Endereço:</b>						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01						

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Panóplias e Bandeiras do Mercosul, Brasil, Estados Brasileiros, Distrito Federal e Municípios do Estado do Tocantins, visando aquisições futuras, para atendimento conforme as necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.





3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

#### 4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo dos bens e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

#### 7. DO CONTRATO

7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

7.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.

7.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.



7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

8.2.1.1. É concedido um prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Instituição, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

8.2.1.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Serviços Administrativos (DISEG) AL/TO.

8.2.1.4. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

8.2.1.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase do pagamento.

8.2.1.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.3. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## 9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**10.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**10.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos bens superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

**I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**II.** Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

**III.** Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**IV.** Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.



V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**11.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**12.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, do Decreto Federal nº 3.555/2000. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

## **15. DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Dep. Sandoval Lôbo Cardoso**  
Presidente AL/TO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante/proprietário

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO)**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Sandoval Lôbo Cardoso, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 00050/2014, Pregão Eletrônico n.º 005/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1 Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone:</b>			
<b>Endereço:</b>						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01					

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como mão de obra, carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

3.3 A entrega dos bens deverá ser executada de acordo com as especificações do Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).**

**4.1.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:**

**4.1.2.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Instituição, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

**4.1.2.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**4.1.2.3.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Serviços Administrativos (DISEG) AL/TO.

**4.1.2.4.** Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**4.1.2.5.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase do pagamento.

**4.1.2.6.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

**4.2.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O contrato a ser firmado terá vigência até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO E RECURSOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.

- **Natureza da Despesa:** 33.90.30

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**7.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos bens superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

8.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**10.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 11.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo;
- 11.1.2.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 11.1.3.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- 11.1.4.** Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;
- 11.1.5.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;
- 11.1.6.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 11.1.7.** Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- 11.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.2.1.** Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:
- 11.2.2.** Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;
- 11.2.3.** Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 11.2.4.** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;
- 11.2.5.** Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica;
- 11.2.6.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 11.2.7.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 11.2.8.** Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;
- 11.2.9.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 11.2.10.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 11.2.11.** Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 11.2.12.** Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento e instalá-los, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos pelo local de execução;
- 11.2.13.** Dar garantia de **90 dias** às Bandeiras, contra defeitos de fabricação.
- 11.2.14.** Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação.





**11.2.15.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

**11.2.16.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

**11.2.17.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;

**11.2.18.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

**11.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**13.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**14.1.** Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Dep. SANDOVAL LÔBO CARDOSO**  
Presidente AL/TO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**1ª. Testemunha**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**2a. Testemunha**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)  
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos bens descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Discriminação	Marca / modelo/	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A licitante deve descrever todas as características dos bens ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital</u>				

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os bens efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR DO TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;
- c) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_; e
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- i) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.



**Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias),  
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

Garantia de \_\_\_\_\_ anos.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.